



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03.425.170/0001-06

LEI N.º 001/2005

Em, 24 de Janeiro de 2005.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para realização do Carnaval de Rua 2005, no município de Nortelândia, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Sr. VILSON ASCARI**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no município de Nortelândia, o **Carnaval de Rua, Edição 2005**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, dentro da conveniência da Administração, a terceirizar ou celebrar parceria com a iniciativa privada para a realização do evento, visando a economicidade.

Art. 3º - Fica a Administração Municipal autorizado a disponibilizar o Valor de R\$ 20.000,00 (**vinete mil Reais**), para a realização do evento objeto do Art. 1º, cujo recurso será locado na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JANEIRO DE 2005.

VILSON ASCARI
PREFEITO MUNICIPAL

